



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0182/2024

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatar o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que "Cria a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências".

A matéria objetiva instituir a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de dispensar a revista por portas magnéticas, equipamentos detectores de metais ou dispositivos de segurança semelhantes (art. 1º), prevendo, ainda, que o portador da referida carteira poderá ser submetido à revista individualizada em sala reservada, sendo o revistador do mesmo sexo do revistado (parágrafo único do art. 1º).

Nesse contexto, a fim de subsidiar meu relatório e voto e a subsequente deliberação de Parecer desta Comissão de Constituição e Justiça, julgo necessário conhecer o posicionamento da **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** e da **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)** a respeito da matéria, razão pela qual **requero**, ouvido o Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, o que faço com fulcro no art. 71, XIV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos manifestação dos aludidos órgãos estaduais.

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado
Relator

